



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

MENSAGEM Nº 013 DE 13 DE março DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>019</u>	Livro <u>26</u> Fls. <u>31</u> Data: <u>15/03/24</u>
Horas: <u>13:20</u>	
<u>Esau</u>	
FUNCIONÁRIO	

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional Suplementar na ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras no exercício de 2024, afim de reforça a dotação 4.4.90.51 Obras e Instalações, sendo a mesma conveniada com estado de mato grosso, a fim de recepcionar o convênio nº0112/2024, cujo objeto e Construção de Sala de Tiros do Centro Integrado de Capacitação Policial no Município de Barra do Garças, conforme convênio em anexo.

Este Projeto de Lei visa reforça a rubrica contábil no orçamento para viabilizar a execução destas despesas essenciais a esta Secretaria de Planejamento Urbano e Obras e a toda sociedade de Barra do Garças, respeitando o Acórdão nº 3.145/2006 (DOE, 30/01/2007), Resolução de Consulta nº 43/2008 (DOE, 02/10/2008), e a lei federal nº 4.320/64 em seu artigo 43.

Ainda em tempo, esclarecemos que a modelagem de abertura de credito adicional suplementar, se dá por existir previsão na lei nº4.806/2023 para recursos de convenio estadual, porem subestimada o seu montante para convênios estadual, considerando que já foi encaminhada a essa casa de leis, Projeto de Lei de abertura de credito por excesso de arrecadação nesta fonte de recurso, ficando superado valor estimado na Lei nº4.806/2023 para convênios estadual, neste sentido se faz necessário o reforço da dotação supracitada no PL na fonte de recurso 17010000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras na operacionalização do convênio nº0112/2024. Informo ainda, que a dotação a ser suplementada serão para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2024.

Adilson
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 13 DE março DE 2024.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>019</u>	Livro: <u>26</u> Fis. <u>11</u> Data: <u>15/03/24</u>
Horas: <u>13:20</u>	
<u>Obrause</u>	
FUNCIONÁRIO	

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço de rubrica contábil no orçamento de 2024, ao qual será reforçado a dotação da seguinte fonte de recurso 17010000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS, sendo alocados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras classificada e codificada sob a seguinte função programática:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
002 - SERVICOS PUBLICOS
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
1110 - OBRAS E RESTAURAÇÃO PERMANENTE CONVÊNIOS-ESTADUAL
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte - 1.701.00000000
R\$ 600.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será coberto por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2024, na fonte de recurso 17010000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS, conforme convênio nº0112/2024 em anexo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

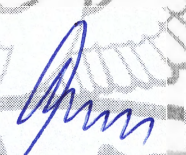


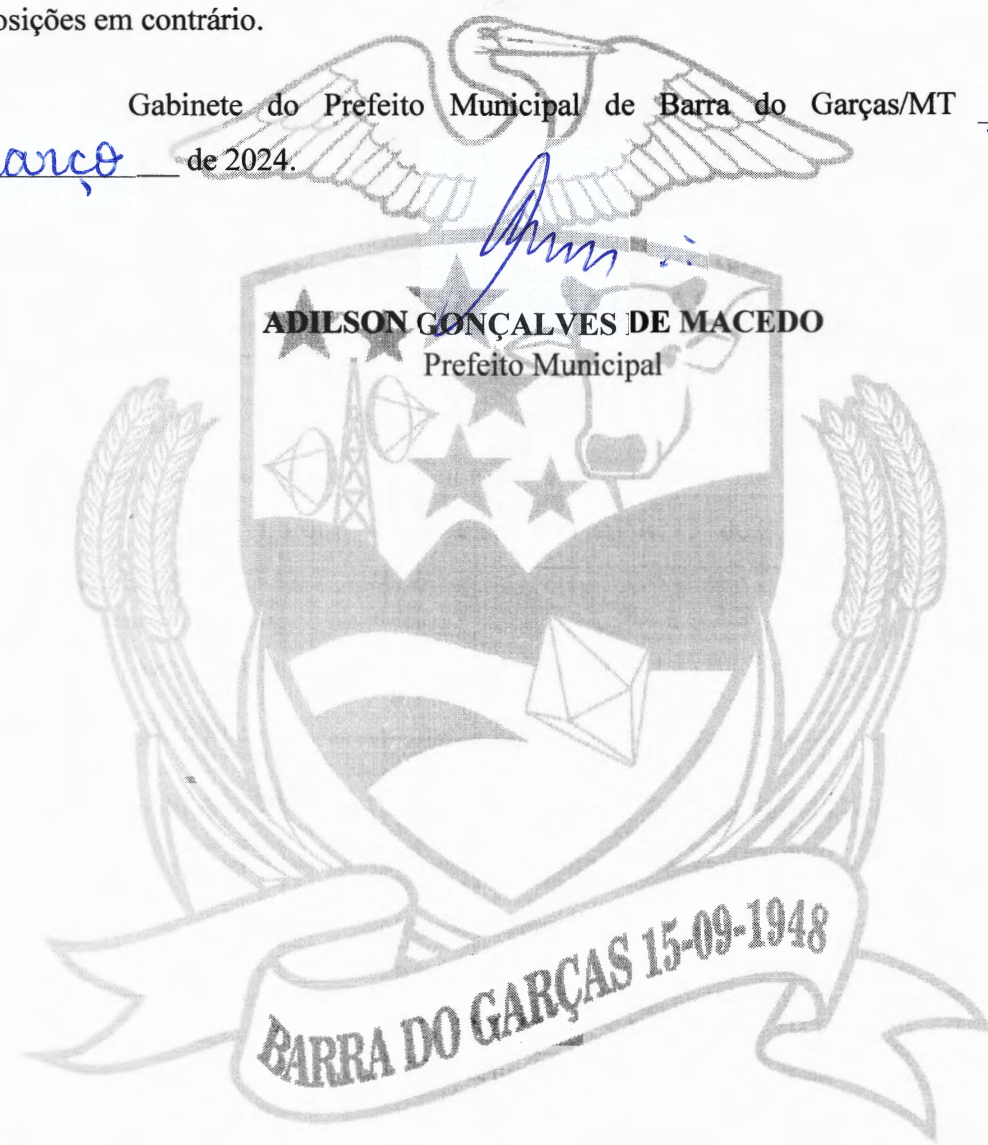
PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS/MT

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 13 de março de 2024.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal


BARRA DO GARÇAS 15-09-1948